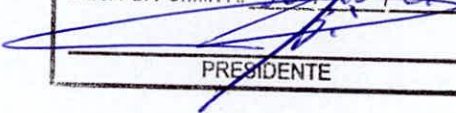




APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2034
DE	16/08/21
POR	unânime
VOTOS CONTRA	-
MESA DA C.M./PA.	16/08/21
	
PRESIDENTE	

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**Estado da Bahia**

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

**INDICAÇÃO Nº. 160 / 2021.**

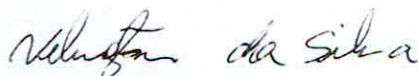
O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, indica, ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal — Luiz Barbosa de Deus**, juntamente com **Ilmo Sr. Francisco Brasileiro – Diretor da Coelba**, no Município de Paulo Afonso Bahia, um estudo de viabilidade para colocar postes de iluminação pública na Rua Joana Darc no Bairro Cardeal Brandão Vilela.

**Justificativa**

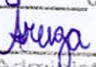
Tal medida, se faz necessária para garantir a extensão de rede de energia elétrica e instalação de alguns postes de luz, com luminária, na Rua Joana Darc, no Bairro Cardeal Brandão Vilela, beneficiando as residências que ainda não dispõem desses imprescindíveis recursos públicos tanto para a melhor qualidade de vida em suas residências, quanto para serem contemplados com a iluminação pública, saindo, assim, da penumbra que se encontram atualmente. Este é um pedido dos moradores daquela localidade.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2021.



Uelington da Silva  
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1481
EM	04/08
	de 2021
	
Secretário Administrativo	



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2034
DE	16/08/21
POR	unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M./PA.	16/08/21
PRESIDENTE	

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**Estado da Bahia**

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

**INDICAÇÃO Nº. 161 / 2021.**

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, indica, ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal — Luiz Barbosa de Deus**, para que sejam **destinado um aparelho sonar cardíofetal, Ampliamento e reforma do Posto médico de saúde do povoado sítio do lúcio**, no Município de Paulo Afonso Bahia..

**Justificativa**

Senhor Prefeito, Senhor Secretário a presente indicação faz necessário tendo em vista um motivo pelo qual possamos oferecer melhores condições no atendimento a nossa população. A ampliação e reforma e uma questão de saúde pública, porque representa a segurança das pessoas que precisa diariamente deste espaços.

Assim, pedimos ao Poder Executivo Municipal que viabilize encaminhamento de tal solicitação, com sentido de melhorar a qualidade de vida da comunidade.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, a aprovação do requerido.

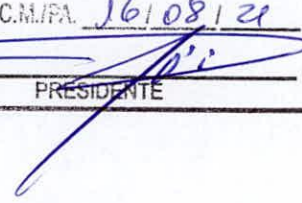
Sala das Sessões, em 30 de julho de 2021.

*Uelington da Silva*

Uelington da Silva  
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1482
EM	04/08
	de 2021
<i>Dr. Cruz</i>	
Secretaria Administrativa	



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2034	
DE	16/08/21 POR	unânime
VOTOS CONTRA	-	
MESA DA C.M./PA.	16/08/21	
		
PRESIDENTE		

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. 162 / 2021.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, indica, ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal — Luiz Barbosa de Deus**, juntamente com **Ilmo. Sr. Fábio Vilas-Boas Pinto, Secretário de Saúde do Estado da Bahia**, para que seja realizado o **mutirão de miomectomia** no Município de Paulo Afonso Bahia.

### Justificativa

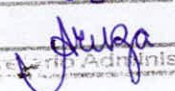
Tal medida, faz-se necessário para atender as mulheres de Paulo Afonso, que sofrem por complicações oriundas de mioma. Necessitando da cirurgia de miomectomia, que consiste na remoção cirúrgica de um mioma uterino.

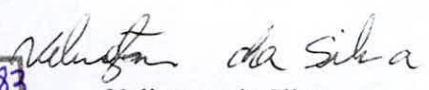
Ou seja, através dessa cirurgia (operação), é realizada a exérese do mioma que se encontra localizado no útero. A decisão de operar esta doença benigna do útero depende de vários fatores. Depende do número, das dimensões e da localização dos miomas, e dos sintomas associados. Influencia também a decisão cirúrgica a indicação para manter a fertilidade e, portanto, a idade da mulher.

A miomectomia está, habitualmente, indicada nas mulheres com miomas de grandes dimensões (vários cm) ou com sintomas associados (como hemorragia vaginal e dores) e que pretendem preservar a sua fertilidade, mantendo o útero para uma possível gravidez no futuro. Por todo o exposto, requer o deferimento do presente requerimento para a realização do mutirão de miomectomia, para atender as mulheres de Paulo Afonso que sofrem por complicações de mioma uterino.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 2021

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1483	
EM	04/08	de 2021
		
Secretaria Administrativa		

  
Uelington da Silva  
- Vereador -



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2034	
DE	06/08/21 POR	unânime
VOTOS CONTRA	—	
MESA DA C.M.F.A.	06/08/21	
PRESIDENTE	[assinatura]	

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

**Estado da Bahia**

**Gabinete do Vereador Keko do Benone**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

**INDICAÇÃO Nº. 170 / 2021.**

O vereador abaixo subscrito vem, na forma regimental previstos nos artigos 104 e 125, apresentar **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. **Rui Costa, Governador do Estado da Bahia**, que remeta a Câmara dos Deputados do Estado da Bahia, o projeto de lei em anexo, com as adequações que entender pertinente, visando **instituir o programa de qualidade de vida para profissionais de segurança pública para a prestação de auxílio médico e psicológico, proteção e assistência a policiais civis, policiais militares, bombeiros militares, e policiais penais do Estado da Bahia.**

**Justificativa**

Tal medida, se faz necessária para garantir a integridade física desses profissionais, as funções desempenhadas por esses profissionais no dia a dia são extremamente estressantes, diante disso se faz necessário a criação do mencionado programa com o objetivo de atender e identificar possíveis casos de depressão e suicídio, prestando auxílio integral aos policiais civis, policiais militares, bombeiros militares, e policiais penais do Estado da Bahia.

Combatendo os fatores e indícios que influenciam a decisão do profissional de segurança de cometer suicídio.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, indico, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia – Rui Costa.**

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2021.

*Uelington da Silva*  
Uelington da Silva

**- Vereador -**

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1512		
EM	05/08	de 20	21
Secretaria Administrativa	[assinatura]		



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
- Estado da Bahia -

**PROJETO DE LEI N.º. \_\_\_\_ /2021.**

**“Institui o programa de qualidade de vida para profissionais de segurança, com a intenção de prestar auxílio médico e psicológico, para policiais civis, policiais militares, bombeiros militares, e policiais penais do Estado da Bahia.”.**

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** - A presente lei visa instituir as diretrizes para a prestação de auxílio médico e psíquico aos agentes socioeducativos, agentes de trânsito e guardas municipais. Que sejam vítimas de violência no exercício de sua função ou em razão dela deverão receber, de forma prioritária, atendimento psicológico, proteção e assistência de saúde consistentes em:

- I - Instituir o programa municipal de qualidade de vida para profissionais de segurança e defesa social.
- II - O presente programa tem por objetivo elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar, entre outras providências, a prestação de auxílio psicossocial e de saúde no trabalho dos profissionais de segurança e defesa social do Município.
- III - Empreender meios para proteção ao agente de segurança pública que tenha recebido ameaça ou tenha tido sua família ameaçada;
- IV - Atendimento médico adequado, tratamento psicológico e terapêutico de forma prioritária à vítima e seus familiares.

**Art. 2º** - Para efeitos desta lei, considera-se profissionais de segurança, os agentes socioeducativos, os agentes de trânsito e guardas municipais residentes e domiciliados no âmbito do Município de Paulo Afonso Bahia.

**Art. 3º** - As políticas e ações visando a prevenção primária destina-se a todos os profissionais da segurança que dispõe o "caput" do artigo 1º desta Lei, devendo ser executada por meio de estratégias como:

- I - **Estímulo ao convívio social, proporcionando a aproximação da família ou da rede socioafetiva de eleição do profissional de segurança de seu local de trabalho;**
- II - **A promoção da qualidade de vida do profissional de segurança pública;**
- III - **elaboração ou divulgação de programas de conscientização, informação e sensibilização sobre o tema suicídio;**

IV - Realização de ciclos de palestras e campanhas que sensibilizem e relacionem qualidade de vida e ambiente saudável de trabalho;

V - Abordagem da temática da saúde mental em todos os níveis de formação e qualificação profissional;

VI - Capacitação dos profissionais de segurança pública no que se refere à identificação e encaminhamento dos casos de risco a Secretária de Saúde Municipal para adoção de providencias e prestação de atendimento médico e psíquico;

**Art. 4º** - O cadastramento do profissional, para receber o tratamento médico e psíquico adequado, será realizado pela Secretária de Saúde do Município.

**Art. 5º** A Administração Pública Municipal deverá adotar medidas para reduzir a violência em face de servidores públicos vinculados à área de Segurança Pública, especialmente:

I – Veicular campanha de promoção e prevenção à saúde mental e bem estar dos agentes públicos;

II – Buscar reduzir os índices de violência, empreendendo ações para buscar a valorização da vida e promoção de apoio a saúde mental visando atender agentes públicos;

III – Estabelecer metas e prazos para redução dos índices de violência que envolvem agentes públicos no âmbito do Município de Paulo Afonso.

**Art. 6º** - Para o cumprimento do que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado através da Secretaria Municipal de Saúde a disponibilizar profissionais das áreas de saúde para desempenharem suas funções e realizarem campanhas buscando a valorização da vida e saúde mental nas unidades de segurança, bem como, empreender todos os esforços necessários.

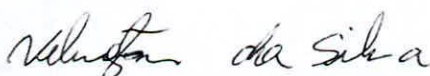
**Art. 7º** – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2021.



**Uelington da Silva**

**Keko do Benone**

**- Vereador -**

## JUSTIFICATIVA

Projeto de nº \_\_\_\_\_/2021

A função de agente de segurança representa diversos perigos, e o peso da alta mortalidade profissional, somado ao temor da morte, pode ser, paradoxalmente, dois entre muitos fatores que influenciam a decisão do profissional de segurança de cometer suicídio.

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, um agente de segurança pública foi morto por dia em 2017 no Brasil. Recentemente, a sociedade brasileira assistiu atônita aos dados divulgados pelo Fórum de Segurança Pública. Além do inaceitável número de profissionais de segurança vitimados em serviço, soube que cerca de 108 profissionais foram vítimas de suicídio em 2018, número superior às mortes em confronto direto. Situações como essas mostram que há algo de muito errado em nosso modelo de segurança pública existente no Brasil, com reflexos no nosso Município de Paulo Afonso, que está literalmente custando a vida de muitos trabalhadores e trabalhadoras e expondo uma chaga para a qual precisamos olhar. As causas do suicídio entre os trabalhadores e trabalhadoras de certo são múltiplas e precisam ainda ser aprofundadas.

É impossível dissociar a situação atual, no entanto, do próprio paradigma de segurança pública hoje vigente no país, que combina estruturas institucionais arcaicas, falta de condições de trabalho, violações de direitos humanos, jornadas de trabalho extenuantes e, principalmente, ações e exigências voluntaristas por parte de governantes e dirigentes que muitas vezes custam a saúde ou mesmo a vida dos trabalhadores responsáveis pela segurança pública.

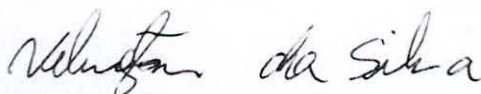
É preciso, portanto, buscar, meio do redirecionamento do foco para ações preventivas, reestruturação e outras medidas estruturais que coloquem a vida e a dignidade dos trabalhadores e trabalhadoras da segurança pública e de todos os cidadãos em primeiro lugar.

O sofrimento psíquico desses profissionais, no entanto, demanda políticas públicas específicas, que podem e precisam ser implementadas desde já e que podem não apenas melhorar as condições de vida dos trabalhadores e trabalhadoras, mas também fomentar processos de discussão sobre os limites do modelo atual de segurança existente no Município e a construção de alternativas.

Por todo o exposto é que esperamos o apoio dos nobres pares desta Casa.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2021.



**Uelington da Silva**  
- Vereador -